



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

**Chamada Pública nº 002/2026 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.410-000, através de seu Agente de Contratação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 021/2021, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de maio a dezembro de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda entre o período de 31 de março de 2026 a 30 de abril de 2026, nos horários de 08h:00min às 12h00min, no setor de licitações, localizada à Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN

O processamento dessa Chamada Pública será pública e conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da **Portaria nº 002/2026**.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	ABACAXI De primeira qualidade, apresentando grau maturação tal que lhe permita suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Preferência produto orgânico.	Unidade	4.752,00	4,99	23.712,48



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

00/002	ABÓBORA - Leite ou caboclo in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para consumo. Preferência produto orgânico.	KG	50,00	7,00	350,00
00/003	ALFACE LISA DE PRIMEIRA, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas	Unidade	1.320,00	3,04	4.012,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

00/004	BANANA PRATA OU PACOVAN - Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Unidade	25.300,00	0,60	15.180,00
00/005	BATATA DOCE - Branca ou roxa de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Preferência produto orgânico.	KG	3.520,00	4,03	14.185,60
00/006	CEBOLINHA FRESCA - De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	1.000,00	2,84	2.840,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

	Preferência produto orgânico.				
00/007	CHEIRO VERDE - Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço 250 gramas. Preferência produto orgânico.	KG	1.500,00	3,37	5.055,00
00/008	COUVE - Tipo manteiga, fresca, de 1a qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos	KG	100,00	3,00	300,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP n° 59.214-000  
CNPJ N° 08.146.680/0001-68  
Contato n° 84 3289 0128

	oriundos do manuseio e transporte. Maço de 500g .				
00/009	LARANJA - De boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Preferência produto orgânico.	KG	1.100,00	3,65	4.015,00
00/010	LIMÃO TAITI - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	KG	20,00	4,56	91,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

00/011	MACAXEIRA - Branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Preferência produto orgânico.	KG	516,00	4,00	2.064,00
00/012	MAMÃO FORMOSA OU PAPAIA - No ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Preferência produto orgânico.	KG	200,00	4,02	804,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

00/013	MANGA - Do tipo espada, de boa qualidade, livre de lesões físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Preferência produto orgânico. Preferência produto orgânico.	KG	600,00	4,57	2.742,00
00/014	MARACUJÁ - Azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livres de resíduos de fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Preferência produto orgânico.	KG	2.640,00	4,63	12.223,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

00/015	MELÃO - Fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada. Preferência produto orgânico.	KG	1.320,00	4,56	6.019,20
--------	---	----	----------	------	----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP n° 59.214-000  
CNPJ N° 08.146.680/0001-68  
Contato n° 84 3289 0128

00/016	MELANCIA - Fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas de polietileno para alimentos Preferência produto orgânico.	KG	200,00	14,73	2.946,00
00/017	PIMENTÃO - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Preferência produto orgânico.	KG	100,00	6,53	653,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

00/018	TOMATE - Boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	KG	600,00	4,55	2.730,00
					<b>99.923,48</b>

(\*) Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## **2. FONTE DE RECURSO**

Exercício 2026;  
Unidade Orçamentária: 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte Projeto/Atividade.  
12361 0014 2.013 Manutenção das Atividades do PNAE  
Fonte; 1552000000 Classificação econômica  
3.3.90.30.00 Material de consumo

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme **ANEXO I**;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **conforme ANEXO III**.

V – Certidão conjunta de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;

VI – Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

VII - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (**CND-FEDERAL**) e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo débitos ref. a Previdência Social (**INSS**).

**VIII** - declaração de não utilização de trabalho de menor, conforme **ANEXO IV**.

IX - declaração de inexistência de fato impeditiva para licitar, conforme **ANEXO V**.

### 32. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física –CPF de cada agricultor;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme **ANEXO III**.

V – Certidão conjunta de regularidade de **débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante de cada agricultor;

VI – Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal da sede da licitante** de cada agricultor;

VII - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (**CND-FEDERAL**) e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo débitos ref. a Previdência Social (**INSS**) de cada agricultor.

**VIII** - declaração de não utilização de trabalho de menor, conforme **ANEXO IV**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

IX - declaração de inexistência de fato impeditiva para licitar, conforme **ANEXO V**.

**33. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

**II - Certidão conjunta de regularidade de **débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;**

**III - Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede da licitante;**

**IV - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**V - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (CND-FEDERAL) e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo débitos ref. a Previdência Social (INSS).**

**VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).**

**VIII - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;**

**IX - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

**X- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;**

**XI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;**

**XII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **conforme ANEXO III**;**

**XIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **ANEXO IV**.**

**XIV - declaração de inexistência de fato impeditiva para licitar, conforme **ANEXO V**.**

**XV - declaração de não utilização de trabalho de menor, conforme **ANEXO IV**.**

**34. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis,**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP n° 59.214-000  
CNPJ N° 08.146.680/0001-68  
Contato n° 84 3289 0128

conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

41. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

42. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2022.

43. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

44. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

45. O critério de seleção do projeto será por item, ou seja, o fornecedor pode apresentar projeto para todos os itens, somente um ou quais desejarem.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território estadual.

52. CRITÉRIO DE SELEÇÃO 01: Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção.

*I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os grupos de fornecedores de outro município. (Exemplificando: Caso tenha algum grupo do município de Serra de São Bento esse terá preferência frente a qualquer grupo de outro município).*

*II - o grupo de projetos de fornecedores do território estadual terá prioridade sobre grupo de outro estado. (Exemplificando: Caso tenha algum grupo do Estado do Rio Grande do Norte esse terá preferência frente a qualquer grupo de outro Estado).*

53. CRITÉRIO DE SELEÇÃO 02: Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

54. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

55. Em caso de persistir o empate, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

A comissão de licitação poderá solicitar amostras dos fornecedores classificados em primeiro lugar que devem ser entregues no Secretaria de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
----------	------------	------------------	--------------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/ Fornecedores.	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/ Fornecedores.	Secretaria de Educação do Município de Serra de São Bento/RN	De acordo com a demanda solicitada pelo setor de merenda.
---	---	--	---

72. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

## 8. PAGAMENTO

O pagamento do (s) produto (s), objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o dia 15 DO MÊS subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no o art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: setor de licitação à Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, centro, Serra de São Bento/RN.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP n° 59.214-000  
CNPJ N° 08.146.680/0001-68  
Contato n° 84 3289 0128

92. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Serra de São Bento/RN, 30 de março de 2026.

**(assinado digitalmente)**  
**Aécio da Rocha Pereira**  
**Secretário de Administração**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ***/2017				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7.
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos Produtos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP n° 59.214-000  
CNPJ N° 08.146.680/0001-68  
Contato n° 84 3289 0128

			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n° **/2022					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA  
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora	10. E-mail/Fone	

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco.	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DD
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n \*\*/2022

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

				Total do projeto:	
--	--	--	--	-------------------	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E- mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo	Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma De Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada pública).					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Munic
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

OBS: \* Preço publicado no Edital n \*\*/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º /2022**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026**

**CONTRATO PROVENIENTE DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO E A EMPRESA....., CNPJ..... NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DA**

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e vinte e um (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, instalada na Rua Major Artur 169 - Centro, Serra de São Bento/RN, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº08.146.680/0001-68, por intermédio de seu representante legal a Prefeita Constitucional, Wanessa Gomes de Moraes, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxx, Serra de São Bento/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxx CNPJ. Nº. xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxx, na xxxxx, CEP. xxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu xxx, Sr. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxx, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra de São Bento/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho da Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo nº. 27450377-2022, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **PREÇO GLOBAL DO FORNECIMENTO: R\$**

### **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**PRIMEIRO PARÁGRAFO** – O fornecimento dos **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS** obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

que integram o Processo nº, da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, de 23 de setembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em //2022 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações dos produtos a serem fornecidos, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;
- c) Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – Os produtos ora contratados foram objeto de Licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947/09, sob a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2026, conforme Edital, do Processo nº 27450377-2022, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

### **DO PRAZO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31.12.2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

### **DA VINCULAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato está estritamente vinculado à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer produtos que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante o fornecimento da compra;
- d) Efetuar o pagamento da compra em conformidade com o especificado neste contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos produtos, objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado;
- b) Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ora contratados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterado, contaminado, com defeito ou fora do prazo de validade, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade de produtos criadas pelos órgãos de controle;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, no fornecimento do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Acatar as requisições de entrega dos produtos objeto deste contrato, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;
- h) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- i) Emitir nota Fiscal e recibo.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, e efetuá-los de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- l) Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento dos produtos;
- m) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- n) Cumprir horários e periodicidade, para o fornecimento dos produtos conforme definido pela CONTRATANTE;
- o) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- p) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo fornecimento dos produtos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- q) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;
- r) Todo produto a ser fornecido deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- s) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- t) Manter, durante todo o fornecimento do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

u) Os produtos que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;

v) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **DO PREÇO**

CLÁUSULA SEXTA – Pelo fornecimento dos produtos objeto ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do (s) produto (s), objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o dia 15 DO MÊS subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no o art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva ao fornecimento dos produtos da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a aquisição dos produtos, objeto desta chamada pública, correrão no exercício de 2022, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos:

Exercício 2022;

Unidade Orçamentária: 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte Projeto/Atividade.

12361 0014 2.013 Manutenção das Atividades do PNAE

Fonte; 1552000000 Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** - A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE** - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

## **DOS ENCARGOS LEGAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes o fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

## **DO CONTROLE DAS DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas competente. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA corresponsável.

## **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de rejeição parcial dos **PRODUTOS** será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela do produto automaticamente seccionada do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rejeição dos **PRODUTOS** deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição dos PRODUTOS não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conforme Art. 87, da lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n. ° 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN e cobrado judicialmente. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ao) ser recolhido (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

### **DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

- a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente;
- d) Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**DA VALIDADE E EFICÁCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da lei 8.666/93.

**DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Serra de São Bento/RN, mediante aplicação do disposto no Art. 54, da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de SÃO TOMÉ/RN, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Serra de São Bento/RN, .....de..... de 2022.

**PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO**

NOME:

CNPJ/CPF:

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

APROVO o presente “CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, celebrado com a empresa \_\_\_\_\_, no uso das minhas atribuições legais.

Serra de São Bento/RN, .....de..... de 2022.

PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

### **ANEXO III**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

#### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n. (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n.(xxxx), Declaramos, para os devidos fins que, na hipótese de a empresa ....., **DECLARA QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.**

Atenciosamente, \_\_\_\_\_

....., ... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

➤ **ATENÇÃO: ENTREGAR ESSA DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

➤ **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.**

➤ **ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**  
Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
Contato nº 84 3289 0128

**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n. (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n.(xxxx), Declaramos, para os devidos fins que, na hipótese de a empresa ....., **DECLARA QUE SEU REPRESENTANTE LEGAL É RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.**

Atenciosamente, \_\_\_\_\_

....., ... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

➤ ATENÇÃO: ENTREGAR ESSA DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA

**ANEXO V**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro .....  
....., na cidade de ....., estado ....., declara, sob as  
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da  
Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARA, também, que está obrigada a informar à Contratante os FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, quando de sua ocorrência,  
conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2022.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

**ANEXO VI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro .....  
....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA,  
sob as penas da Lei , e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, NÃO TEM EM SEUS  
QUADROS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EXECUTANDO TRABALHO NOTURNO,  
INSALUBRE OU PERIGOSO, OU MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EXECUTANDO  
QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14  
(QUATORZE) ANOS.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de ..... de 2022.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.